**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016**

O Município de Barra Bonita/SC realizará licitação na modalidade "Pregão Presencial", pelo sistema de Registro de Preços para **Aquisição de veículo destinado ao transporte de pacientes do Município,** conforme Processo nº 29/2016, devidamente aprovada pelo seu Prefeito. O Pregão e o Registro de Preços serão realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 735/2015. Todos os procedimentos serão regidos pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Municipais n.º 285/2005, de 15 de dezembro de 2005, pela Lei Complementar nº. 123/06, e por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.

1.2 – Processo Administrativo: nº 29/2016

1.3 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4 – Data e horário do credenciamento e entrega dos envelopes: **De 08:30h do dia 06 de janeiro de 2017.**

1.5 – Data e horário da abertura da sessão pública e dos envelopes: Às **08:30 do dia 06 de janeiro de 2017.**

1.6 – Local de realização do Pregão: Local de realização do Pregão: Sala de Reuniões do Pregão na Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC no prédio sede sito á Av. Buenos Aires, 600, centro, Barra Bonita/SC.

Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

1 - Anexo 01 – Minuta da Ata de Registro de Preços

2 - Anexo 02 – Termo de Referência

3 -Anexo 03 – Relação dos itens licitados

4 - Anexo 04 - Modelo Planilha de Formação de Proposta Comercial

5 Anexo 05 – Modelo Carta de Credenciamento

6 Anexo 06 – Modelo de declaração de atendimento às exigências habilitatórias

7 Anexo 07 – Modelo Declaração para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços (Declaração Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal Declaração de Superveniência, Declaração de inexistência de débito com o Município de Barra Bonita e Declaração de Idoneidade).

8 Anexo 08 - Modelo de Declaração para ME/EPP/MEI

9 Anexo 09 – Modelo.

**2 - DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

2.1 – A presente licitação tem por objeto **Aquisição de veículo destinado ao transportes de pacientes do Município**, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme as especificações, demais condições e informações contidas no Anexo 03 e o presente Edital.

2.2 – O prazo de entrega do objeto licitado neste Pregão será de até 7 (sete) dias a contar do recebimento da Requisição, emitida pelos setores competentes.

2.3 – A entrega dos objetos deverá ser efetuada no setor que emitir a Requisição, onde será recebido e conferido pelo servidor que requer o produto.

2.4 – Caberá ao Secretário de Saúde a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos itens licitados. A fiscalização a que se refere este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Município de Barra Bonita/SC ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

3.1 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas sobre o procedimento de licitação e interpretação do presente Edital acompanhados dos seus Anexos deverá ser enviado ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço eletrônico assessoria@barrabonita.sc.gov.br, até 03 dias úteis antes da data fixada da abertura da sessão pública fixada no item 1.5.

3.2 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital na Municipalidade (mediante assinatura de Recibo de Retirada do Edital através de pen drive ou CD) ou obter através da solicitação ao setor responsável via correio eletrônico (assessoria@barrabonita.sc.gov), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 – Conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma lei.

4.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura deste Pregão, sendo que o mesmo não terá efeito de recurso.

4.3 – Os pedidos de impugnações deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Barra Bonita-SC, observando os seguintes critérios: a) serem dirigidos ao Pregoeiro Oficial devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente, devidamente autenticados (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruídos com o número do Pregão e do Processo Administrativo;

 b) estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

4.4 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação.

4.5 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 – As impugnações protocoladas intempestivamente, enviadas por e-mail, fax ou Correios e não atenderem o item 4.3 não serão conhecidas.

**5 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – Após a homologação da presente licitação, será assinada Ata de Registro de Preços entre as partes, conforme o Anexo 01, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua data de assinatura, vedado os acréscimos quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.2 – A partir da convocação, que se dará por e-mail ou por ofício, a proponente terá até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.3 – É facultado à Administração, convocar outro licitante, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, desde que respeitada a ordem de classificação para, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Edital de Pregão estão previstos no Orçamento e correrão na seguinte conta:

**7 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1 - Poderão participar desta Licitação as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 12 deste Edital, indicada no Cartão do CNPJ ou estatuto, ou contrato social com seus termos aditivos;

7.2 - As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

7.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

b) Só será permitida sub-contratação de empresas, desde que ocorra prévia anuência da Prefeitura de Barra Bonita/SC;

c) Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, dissolução, liquidação e que atue na forma de cooperativa;

Obs.: Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada.

d) Não poderão participar do presente Pregão Presencial para Registro de Preços, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) do Município de Barra Bonita/SC seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico, sub-contratado ou administrador.

e) Também não poderão participar deste certame as empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive, imposta pelo Município de Barra Bonita/SC. Ainda aquelas impedidas de contratar com o Tribunal de Contas do Estado ou declaradas inidônea para licitar, bem como contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

7.4 - Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual. 7.4.1 - Entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

7.5 - Os proponentes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

7.6 - A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

7.7 - Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. Em entendimento, a participação no certame implica a aceitação de todas as condições conforme reza o instrumento convocatório.

**8 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro no qual tem, em especial, as seguintes atribuições: a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; c) abrir as propostas de preços; d) analisar a aceitabilidade das propostas; e) desclassificar propostas indicando os motivos; f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; g) verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; h) declarar o vencedor; i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; j) Acompanhar a elaboração da ata da sessão; k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação;

 m) esclarecer dúvidas junto a sua assessoria jurídica.

**9 – DO CREDENCIAMENTO**

9.1 – No início da Sessão Pública o Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio os poderes para formulação de ofertas e lances verbais, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente. As empresas licitantes devem fazer constar a devida autorização para participar do Pregão, sendo apresentado seu proponente no ensejo, através de documentos que comprovem sua aptidão para a formulação das propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

9.2 – Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, o proponente deverá apresentar:

a) Representante munido de documento que o credencie à participação (modelo anexo 5), respondendo o mesmo pela representada e documento de identificação original ou cópia do documento de identificação autenticado.

b) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o item ‘a’ possui os devidos poderes da outorga citada.

c) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

d) Declaração que a empresa satisfaz plenamente as exigências habilitatórias, conforme modelo no Anexo 06.

e) Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual (modelo anexo 8) para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45), juntamente com cópia autenticada da Certidão Simplificada da Junta Comercial. e.1. A ausência do solicitado na alínea “e” do item 9.2, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44.

9.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como para que possa manifestar o interesse recursal.

9.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar que tem poderes de representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com documento de identificação original ou autenticado.

9.5 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária para o crendeciamento dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

9.5.1 – No caso da não participação, o proponente deverá enviar a declaração de que trata o modelo Anexo 6 em envelope devidamente lacrado, a ser entregue junto com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, com os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC - Pregão Presencial Registro de Preço n. 029/2016, Envelope DECLARAÇÃO".

 9.6 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, bem como documentos de identificação, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope n.º 02 – Habilitação.

Observação: Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro que dará fé pública, como também pela Equipe de Apoio do Pregão, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer 1 (um) dia antes a data da realização do certame, ou por publicação Oficial.

**10 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

10.1 – **De 08:30h às do dia 06 de janeiro de 2017,** o Pregoeiro efetuará o credenciamento e receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, na sala de Pregão do Municipal Barra Bonita/SC no prédio sede sito á Av. Buenos Aires, 600, centro, Barra Bonita/SC.

10.2 – Uma vez encerrado o prazo para o credenciamento e a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

10.3 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório (modelo Anexo 06), o Pregoeiro disponibilizará a estes, um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

10.4 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente com CNPJ os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC” Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2016, Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

10.5 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 11 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 12 deste Edital.

Obs.: Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro, como também pela Equipe de Apoio do Pregão, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer 1 (um) dia antes a data da realização do certame , ou por publicação Oficial.

**11 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.° 01**

11.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da licitante, datada, assinada por seu representante legal, carimbada ou em papel timbrado (modelo anexo 4), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações: a) Discriminação do objeto ofertado, conforme especificações e condições previstas no Edital e no Anexo 03.

 b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da realização da sessão pública do Pregão; c) quantidade e preço unitário ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para fornecimento do objeto ora licitado.

d) Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

11.3 – A proposta deverá informar, ainda, valor total por extenso.

 11.4 – Implicará na imediata DESCLASSIFICAÇÃO do licitante, as propostas que: a) Estiverem com valor total acima do máximo estimado no edital. Serão também desclassificadas aquelas que apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado; b) Não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.6– A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que as propostas comerciais deverão ser atualizadas de acordo com o máximo estimado para cada item do Anexo 03 do Edital. Depois de declarado vencedor, embora a licitação tenha julgamento de menor preço por lote, o registro dos preços será feito por item e se baseará no máximo estimado por item.

11.7 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC.

 11.8 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

11.9 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

11.10 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 03, preenchidas conforme o modelo do anexo 4, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

11.11 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

**12 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.° 02**

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados: 12 – DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

**12.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

f) Declaração de empregado menor (modelo descrito no Anexo 07).

g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes (modelo descrito no Anexo 07).

h) Declaração do licitante de inexistência de débito perante o Município de Barra Bonita/SC, (modelo no Anexo 07).

i) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barra Bonita/SC (modelo descrito no Anexo 07).

Observação: As declarações de que tratam as alíneas “f”, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 12.1 podem ser entregues em apenas um documento ( modelo do Anexo 07), ou individualmente.

**12.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federa (Certidão Conjunta da PGFN e RFB), Estadual e Municipal da sede da licitante, comprovada através de certidão negativa;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa (www.tst.jus.br/certidão).

**12.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante.

b) Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem nos produtos ofertados - objeto desta licitação -, no prazo determinado pelo Município, contado do recebimento da notificação desta.

c) Comprovante de que a licitante forneceu algum objeto de natureza igual ao indicado no anexo 03 do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomado, compatível com o objeto desta licitação ou cópia da nota fiscal e/ou nota de serviço.

**13 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO**

13.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro Oficial, não mais serão admitidos novos licitantes.

13.2 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, MENOR PREÇO POR ITEM, considerando para tanto, as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, VIII, IX e X.

13.3 – Não serão admitidos lances ou propostas fracionados por item.

13.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, o Anexo 3 ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

13.5 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.6 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 13.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três) – a melhor proposta e mais duas – , oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.7 – Uma vez classificada as propostas a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.8 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

13.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.10 – O Pregoeiro durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

13.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

13.12 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.13 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

13.14 – Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.15 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

13.16 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR LOTE o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso. No caso em que a vencedora seja empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e haja problema na documentação de regularidade fiscal apresentada, serão dados 02 dias úteis prorrogáveis por mais 02, para que a mesma apresente sua regularização, (seguindo normas da Lei Complementar 123/06).

13.17 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser a mais de um licitante.

13.18 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

13.19 – A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

13.20 – O licitante declarado vencedor deverá encaminhar a proposta realinhada (com preços finais) ao setor de Pregão com prazo máximo de 02 (dois) dias útil após o encerramento do certame.

14 – DOS RECURSOS

14.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, sendo a autoridade superior para decidir sobre a admissibilidade do recurso proposto, o Exm° Prefeito Municipal.

14.2 – Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, observando os seguintes critérios:

 a) serem dirigidos ao Pregoeiro Oficial, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinentes autenticados (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso);

 b) estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação de que a pessoa tem poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

 Obs.: Os recursos protocolados em desacordo com as alíneas acima não serão reconhecidas.

14.3 - após manifestar e motivar a intenção de recurso – que feita durante a sessão do pregão – o licitante terá 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no ato da sessão do pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação será feita pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante, e ainda os recursos enviados por fax e/ou e-mail e Correios não serão conhecidos.

**15 – DA ADJUCAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado logo após a sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto conforme previsto como suas atribuições, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15.2 – Cabe a autoridade superior a homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.3 – Em caso de recurso e o mesmo decidido, a autoridade superior fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.4 – O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

15.5 – O compromisso para a futura e eventual contratação se dará a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

15.6 – Homologada esta licitação, a Comissão do Pregão convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.7 – A contratação do fornecedor será formalizada através da emissão da Requisição, que contará a partir do recebimento e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.8 – É facultado à Comissão do Pregão, quando a convocada não comparecer para assinar a ata, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 17.

15.9 – O prazo de convocação ( item 15.8 ) poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão do Pregão.

15.10 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.

**16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO**

16.1 – A Comissão do Pregão - Órgão Gerenciador, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Requisição.

16.2 – Os Órgãos Participantes serão responsáveis pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preço, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador – Comissão do Pregão, sua estimativa de consumo, sua concordância com o objeto a ser licitado.

16.3 – Cabe ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço ou o descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

16.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da Administração Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal nº. 7.892/13.

**17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 – Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:

I – advertência – nos casos de:

a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada; b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração: a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos; d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;

e) por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

17.2 – As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

17.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.° 8.666/93. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

17.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

17.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

17.6 – A sanção prevista no inciso IV, do item 17.1 é da competência do Prefeito de Barra Bonita, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

17.7 – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 17.1 são da competência do Prefeito de Barra Bonita/SC.

**18 – DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

18.1 – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Requisição, solicitada pela Secretaria Requisitante e elaborada pela Comissão do Pregão de conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13.

18.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

18.3 – Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Departamento de Compras.

18.4 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

18.5 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**19 – DO PAGAMENTO**

19.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis), bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.

a) A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

19.2 – Após verificação da entrega do objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, com apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela secretaria responsável pela fiscalização dos serviços, e desde que atendidas todas as exigências, serão encaminhados para o processamento conforme a cláusula 19.1. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/futura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

19.2. 1 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

19.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

19.4 – A Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

19.5 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

19.6 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

19.7 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

**20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – A apresentação da proposta pelo licitante implica aceitação deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

20.2 – A Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

20.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 – As decisões da Pregoeira somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC. 20.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes. a) Cabe a Pregoeira solucionar os casos omissos do Edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público. 20.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios inerentes da Administração Pública, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

20.7 – Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse da Equipe do Pregão, à disposição das mesmas, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da licitação. Ao término deste prazo os mesmos serão eliminados.

20.8 – O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

20.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 – A critério da Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

20.12 – É facultado a Pregoeira/Comisão ou a autoridade superior solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo e solicitar informações complementares, se julgar necessário; - sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

20.13 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

20.14 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos.

20.15 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta.

20.16 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a participação do licitante nesta licitação, implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

Barra Bonita/SC 16 de dezembro de 2017.

**ALFREDO BERNARD**

**Gestor FMS**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016**

**ANEXO 01**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2016 PROCESSO N.º 29/2016

No dia XX de XXXXXX de 2017, na sala do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, situada no prédio sede sito á Av. Buenos Aires, n.º 600, centro, Barra Bonita/SC, a Comissão de Pregão/ Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal n.º 285/2005, de 15 de dezembro de 2005, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.xxx/2016, resultado do processo licitatório, divulgado no Mural Público Municipal e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação do objeto licitado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**Cláusula Primeira – Do objeto**

A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Barra Bonita/SC e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços n.º xxx/2016, cujo objeto é o **Aquisição de veículo destinado ao transportes de pacientes do Município**, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme as especificações, demais condições e informações contidas no Anexo 03 e o presente Edital.

 .

**Cláusula Segunda – Da validade da Ata**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 31/03/2017, contada a partir de sua assinatura.

2.2 – Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Barra Bonita/SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de prestar serviço em igualdade de condições.

**Cláusula Terceira – Dos órgãos participantes do Pregão**

3.1 – A Comissão do Pregão - Órgão Gerenciador, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Requisição.

3.2 – Os Órgãos Participantes serão responsáveis pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preço, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador – Comissão do Pregão, sua estimativa de consumo, sua concordância com o objeto a ser licitado.

3.3 – Cabe ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço ou o descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da Administração Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula primeira** – O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Subcláusula segunda** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma. **Subcláusula terceira –** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

**Cláusula Quarta –** **Da classificação das Propostas**

4.1 - A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ao) preferência de contratação constitui o Anexo 1 desta Ata.

**Cláusula Quinta – Do local, prazo de entrega e fiscalização**

**5**.1 - As entregas deverão ser efetivadas em até 7 (sete) dias a contar do recebimento da Requisição, no endereço indicados pela Secretaria Requisitante constante na Requisição.

**Subcláusula primeira –** entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

**Subcláusula segunda** – A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

**Subcláusula terceira** - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

**Cláusula Sexta – Do pagamento**

6.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) realizados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.

6.2 – Após verificação da entrega do objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, o pagamento será efetuado até o décimo dia, que se dará de acordo com os termos deste edital, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria requisitante dos serviços e desde que atendidas todas as exigências do Edital. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

§1º - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64.

6.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

6.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6.6– Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

6.7 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço n° xx/2015 no que concerne a proposta e habilitação.

Cláusula Sétima – Das penalidades

7.1 - Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos: I – advertência – nos casos de: a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada; b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada; II – multas – nos seguintes casos e percentuais: a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração: a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;

 d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;

e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. 7.2 – As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

7.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

7.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

7.6 – A sanção prevista no inciso IV, do item 7.1 é da competência do Prefeito de Barra Bonita/SC, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

7.7 – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 7.1 são da competência do Prefeito de Barra Bonita/SC.

**Cláusula Oitava – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

8.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pela Administração, quando: a – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b – a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; c – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; d – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços; e - cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato; f – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; g – por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração; h – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; i – no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Cláusula Nona – Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento**

9.1 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo responsável pelo setor que emitir a Requisição/Ordem de compra do Município de Barra Bonita/SC.

**Subcláusula primeira –** a solicitação das autorizações de fornecimento – AF ou cancelamento total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Subcláusula segunda –** o gerenciamento das Autorizações de Fornecimento – AF caberá à Comissão do Pregão.

**Subcláusula terceira –** a emissão das Autorizações de Fornecimento – AF às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**Cláusula Décima – Das previsões orçamentárias**

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a esta Ata de Registro de Preços estão previstos no Orçamento e correrá à seguinte conta:

**Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro**

11.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º xxx/2015 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 285/2005, de 15 de dezembro de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o Foro da Cidade de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Barra Bonita/SC, XX de XXXXXXX de 2017.

**DARCI JOÃO FRIZON**

**Prefeito Municipal**

**Nome e assinatura do Representante da Empresa**

**CPF N.º Nome da empresa CNPJ**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016**

**ANEXO 02**

TERMO DE REFERÊNCIA

1) Processo: 29/2016

2) Objeto: Registro de preços para Contratação de Empresa para **Aquisição de veículo destinado ao transportes de pacientes do Município**, conforme especificações, condições e informações contidas no presente Edital e seus Anexos.

3) Prazo para entrega: O prazo de entrega do objeto licitado neste Pregão será de até 7 (sete) dias a contar do recebimento da Requisição emitida pelo responsável de cada Secretaria.

4) Da Fiscalização: A Autorizações de Fornecimento – AF será solicitada pela Secretaria requisitante, ficando a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

5) Entrega e recebimento dos produtos: A entrega deverá ser feita no setor que expedir a Requisição, sendo todas as despesas relativas ao transporte por conta da licitante.

6) Cabe a Contratante:

a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste pregão, que estejam em desacordo com o avençado, informando à Secretaria de Administração para que sejam tomadas as devidas providências;

b) Supervisionar a execução do fornecimento por intermédio de servidores da Secretaria requisitante;

c) Verificar a qualidade dos produtos fornecidos;

d) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;

e) Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

f) Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento do objeto deste pregão;

g) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7) Cabe a Contratada:

a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado no Edital e seus anexos;

b) Cumprir o prazo de entrega conforme estabelecido;

c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

d) Substituir, no todo ou em parte, o objeto desta licitação que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Barra Bonita/SC;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

f) No preço deverão estar inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao objeto deste Pregão;

j) Havendo anormalidades em algum produto, a contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo servidor ou pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto contratado;

h) Oferecer garantia mínima do produto de 90 dias.

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016**

**ANEXO 03**

Relação dos itens licitados

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quantidade** | **Preço Unit. Máximo** | **Preço Total** |
| 1 | Aquisição de veículo novo, tipo van, ano de fabricação e modelo 2016/2017, motor movido à óleo Diesel, contendo condiçoes mínimas de: direção hidráulica, freio a disco nas 4 rodas e sistema de freio com ABS, cintos de segurança para todos os passageiros e motorista, cor branca, capacidade mínima para 13 passageiros, porta lateral corrediça para acesso ao compartimento de passageiros, portas traseiras para acesso de bagagem, ar condicionado para parte dianteira e traseira, bancos com revestimento de tecido e reclináveis, radio AM/FM/USB, tacógrafo, faróis de neblina, veículo com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CNT e homologação do Denatran | UND. | 1,00  | 140.000,00  | 140000,00 |

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016**

**ANEXO 04 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**1. Planilha de MODELO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Item Descrição Un Quant Valor Un

Valor total

Marca (se solicitado)

Modelo (se solicitado)

Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Obs.: Os valores unitários da proposta em cada item poderão ser preenchidos somente em algarismo.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do representante legal para assinatura da Ata: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Ident. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Residência \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo na Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

ANEXO 05

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Cidade XXXX, de de 2016.

Ao Pregoeiro

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial para Registro de Preços n.° xx/2016.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (entregar cópia autenticada) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável (nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Cidade XXXX, de de 2016.

Ao Pregoeiro

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº xx/2016.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável (nome do representante da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

LOCAL E DATA

Ao Pregoeiro

Referente: Declarações para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº xx/2016.

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis que:

1º) Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2º) Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.

3º) Inexiste débito perante o Município de Barra Bonita/SC.

4º) Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com a Administração Pública do Município de Barra Bonita/SC.

(Assinatura, Identificação do representante legal da empresa e da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

DECLARO, sob as penas da lei penal e civil, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do representante, RG, CPF) que ora declarante está classificada como \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI), perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal) Nome: RG nº: